



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2026 - ASPLANSA/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.8465

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos multifuncionais para prevenção de doenças circulatorias e de movimento repetitivo como LER e DORT, incluindo montagem, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a obtenção de 02 (dois) equipamentos multifuncionais destinados à promoção do bem-estar físico e mental dos servidores durante os períodos de intervalo intrajornada e almoço, no âmbito do Tribunal. Um dos equipamentos será alocado na sala de descompressão a ser implementada no Edifício-Sede e o outro será destinado à Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau localizada no Fórum Geral Desembargador César Montenegro.

2.2. Entende-se por sala de descompressão o ambiente institucional planejado para proporcionar momentos de descanso, recuperação e relaxamento aos servidores ao longo da jornada de trabalho, especialmente nos intervalos legalmente previstos. Trata-se de espaço voltado à redução do estresse ocupacional, à melhoria da qualidade de vida no trabalho e à preservação da saúde laboral, alinhado às boas práticas de gestão de pessoas adotadas no âmbito da Administração Pública.

2.3. No contexto do Tribunal, a sala de descompressão encontra-se em fase de projeto e será estruturada para acolher os servidores durante os intervalos intrajornada, contando com equipamentos e mobiliários adequados, tais como máquina de café, micro-ondas para aquecimento de refeições, mesas e cadeiras para alimentação, sofá para descanso e equipamentos multifuncionais para prevenção de doenças circulatorias e de movimento repetitivo como LER e DORT, este último destinado à realização da diminuição da tensão mental e física. O equipamento a ser disponibilizado na Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau, localizada no Fórum Geral Desembargador César Montenegro, terá idêntica finalidade, voltada ao uso dos servidores durante os intervalos intrajornada.

2.4. A aquisição dos equipamentos justifica-se por seu potencial de contribuir diretamente para a redução da fadiga muscular, tensões físicas e níveis de estresse decorrentes das atividades laborais, proporcionando relaxamento e recuperação física durante os intervalos. Tal medida favorece a prevenção de doenças circulatorias e de movimento repetitivo como LER e DORT e o retorno do servidor às atividades com melhores condições de concentração, disposição e produtividade, refletindo positivamente na eficiência do trabalho desenvolvido.

2.5. A iniciativa está alinhada às diretrizes institucionais do Tribunal voltadas à valorização do servidor, à prevenção de adoecimentos relacionados ao trabalho e à promoção de ambientes laborais mais saudáveis, humanizados e funcionais. Dessa forma, a aquisição mostra-se adequada, pertinente e compatível com o interesse público, ao contribuir para a melhoria das condições de trabalho e para o fortalecimento das políticas de qualidade de vida no âmbito do Tribunal.

2.6. A medida está alinhada às ações institucionais de valorização do servidor e de promoção da saúde no ambiente de trabalho, contribuindo para melhores condições laborais e para o aumento da eficiência administrativa.

2.7. A aquisição em questão está alinhada ao Programa de Bem-Estar Psíquico do Poder Judiciário de Rondônia - BemJud, institucionalizado pelo Ato Conjunto n. 14/2025-PR-EMERON, o qual tem a finalidade de gerir e promover o bem-estar psicossocial de magistrados, servidores e estagiários do Tribunal.

2.8. Este programa constitui uma entre várias iniciativas e projetos que compõem o sistema de gestão de riscos ocupacionais já regulamentados na NR 01 e Portaria n. 1.419/2024, ambas do Ministério do Trabalho e do Emprego.

2.8.1. São consideradas partes integrantes do programa BemJud:

a) saúde física: cuidados com o corpo e condições físicas que influenciam a saúde mental, como alimentação adequada, sono de qualidade e prática de atividades físicas;

b) saúde mental: equilíbrio emocional, com iniciativas voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento de questões mentais e fortalecimento da resiliência emocional;

c) saúde econômico-social: promoção de boas relações interpessoais, equilíbrio financeiro, fortalecimento de laços sociais e estímulo a ambientes de trabalho acolhedores e colaborativos;

d) saúde espiritual: ações voltadas para o equilíbrio das emoções e convicções de natureza não material, remetendo o indivíduo a questões como significado e o sentido da vida, não necessariamente a partir de uma crença religiosa; e

e) saúde social: manutenção de relações saudáveis com a família, amigos, colegas de trabalho e comunidade em geral, estimulando redes de apoio, fundamentais para manutenção das outras dimensões de saúde.

2.8.2. O BemJud é desenvolvido com base nos seguintes objetivos:

a) fortalecer a gestão integrada do bem-estar psicossocial;

b) facilitar o monitoramento do ambiente de trabalho e do nível de bem-estar psicossocial;

c) criar condições que favoreçam o bem-estar psicossocial, promovendo um ambiente de trabalho saudável e acolhedor; e

d) ampliar a capacidade de prevenção e diagnóstico em saúde mental e econômico-social.

2.9. Por fim, o programa BemJud objetiva o fortalecimento da gestão integrada do bem-estar psicossocial dos servidores do Tribunal, a criação de condições favoráveis à promoção de ambiente laboral saudável e acolhedor, bem como a ampliação da capacidade de prevenção e diagnóstico em saúde mental e econômico-social.

2.10. Não haverá parcelamento do objeto da presente contratação.

2.10.1. Na presente contratação, verifica-se que a divisão do objeto entre distintas empresas não se mostra tecnicamente, tampouco economicamente viável porque prejudicaria a uniformidade, integração e padronização dos objetos.

2.10.2. Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto acarretaria perda de economia de escala, posto que custos fixos relevantes, como exemplo os relacionados à fretes aumentaria o valor total, visto que a contratação de mais de uma empresa demandaria a repetição dessas despesas e, conseqüentemente, o aumento substancial do custo global da aquisição do objeto, além de resultar em mais um Contrato para a equipe de gestão do Contrato gerir.

2.10.3. Ante o exposto, conclui-se que a contratação de uma única empresa para o fornecimento do objeto é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e principalmente a que melhor assegura a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para este Tribunal.

2.11. O art. 48, inciso III, da [Lei n. 123/2006](#) estabelece previsão de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo em seu art. 49, inciso III, estabelece que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica caso não seja vantajoso para a administração pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.11.1. Assim, considerando que trata-se de dispensa de licitação não haverá necessidade de cotas, visto que a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.12. A contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, em razão de seu pequeno valor e se enquadrar como bem comum.

2.13. Será adotado o critério de julgamento menor preço sobre o valor estimado para a contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

2.14. Será adotado o modo de disputa aberto o qual justifica-se pela natureza do objeto ser um bem comum e pela busca do resultado mais vantajoso para a Administração.

2.15. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 29 (5427139), acostado aos autos do Processo n. 0002554-67.2026.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subitem 42 - Aquisição de mobiliário;

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação consistirá em:

- a) regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto previsto no **ANEXO I** deste Termo de Referência, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da entrega

12.1.1. A entrega e montagem do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

12.1.1.1. O objeto deverá ser entregue e montado das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente fora do expediente, final de semana e feriado, para tanto, a solicitação de autorização deverá ser encaminhada ao(à) Gestor(a) do Contrato, contendo o motivo, além do nome e número de documento com foto do(s) empregado(s) que irá(ão) entregar e montar o objeto do Contrato.

12.1.1.2. A montagem do objeto consiste quando este for entregue com parte ou componentes separados e precisa ser montado para atender sua finalidade.

12.1.2. O prazo para entrega e montagem do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

12.1.3. O objeto deverá ser entregue e montado conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.1.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

12.2. Do recebimento

12.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: por servidor(a) da DGB, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega e montagem do objeto do Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.2.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.3. Da garantia e assistência técnica

12.3.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverão ser prestadas durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem **12.2.1** deste Termo.

12.3.1.1. O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

12.3.2. Caso seja necessário, no período da garantia, a utilização de assistência técnica, a Contratada deverá informar a empresa devidamente autorizada pela fabricante ou pelo seu representante neste País, em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o objeto ofertado para atender ao Item do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.7. Efetuar a entrega e montagem do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes no Contrato, acompanhado da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

14.8. Seguir as recomendações vigentes e/ou atuais referentes aos equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) no local da entrega e montagem do objeto do Contrato, com base na NR-18 do Ministério do Trabalho.

14.8.1. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da empresa, durante a execução da entrega e montagem do objeto do Contrato nas dependências do Tribunal.

14.8.1.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

14.9. Responsabilizar-se pela limpeza do local de execução do objeto do Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da entrega e montagem do objeto do Contrato, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

14.9.1. A remoção de entulhos e detritos acumulados no local da entrega e montagem do objeto do Contrato deve ser realizada durante todo o período de sua execução.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Cláudia da Silva Ximenes de Souza , e-mail: claudiaximenes@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6240;

b) Gestor(a) Substituto do Contrato: Francisco Carlos Pereira Junior, e-mail: *franciscocarlos@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6241;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Diego Macley Araújo Feitosa, e-mail: *diego.feitosa@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6000;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto do Contrato: Júnior Rafael Tavares, e-mail: *juniorrafael@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6000;

e) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Wynetou Campana Costa, e-mail: *wynetou@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6415; e

f) Fiscal Técnico(a) Substituto do Contrato: Fábio Pereira Silva, e-mail: *fabiosilva@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6415.

15.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

15.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Edifício-Sede, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto e montagem do objeto**, conforme disposição contida no subitem **12.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **12.2.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem **14.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*claudiaximenes@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2, 16.3 e/ou 16.4** deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. **10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
------------------	------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b)** utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	FIGURAS ILUSTRATIVAS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1		EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS CIRCULATÓRIAS E DE MOVIMENTO REPETITIVO COMO LER E DORT, INCLUINDO MONTAGEM • Revestimento: Material sintético de alta resistência e fácil higienização (ex.: poliuretano, courvin ou similar). • Cor: Tons neutros, preferencialmente marrom, bege ou similar, compatíveis com ambientes institucionais e de uso coletivo. • Tensão de Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). • Consumo de Energia: Até 200 W. • Dimensões do Produto (aproximadas): ◦ Comprimento: entre 150 cm e 180 cm; ◦ Largura: entre 70 cm e 90 cm; ◦ Altura: entre 100 cm e 130 cm; ◦ Comprimento total com encosto reclinado: mínimo de 190 cm. • Dimensões da Embalagem: ◦ Permitido fornecimento em até 02 (duas) caixas, compatíveis com as dimensões do produto. • Peso do Produto:	UN	02		

			- o Peso líquido: entre 70 kg e 120 kg; - o Peso bruto: até 150 kg. • Estrutura: - o Corpo e base com estrutura reforçada, adequada ao uso contínuo, com pés ou apoio compatíveis para garantir estabilidade e segurança do equipamento. • Painel de Controle: - o Painel de controle completo, em língua portuguesa, de fácil acesso ao usuário, contendo todas as funções operacionais do equipamento; - o Deverá possuir tela de visualização que indique, de forma clara, as funções ativadas e as regiões do corpo que estiverem sendo trabalhadas. • Garantia: - o Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional, aplicável ao uso residencial ou institucional/corporativo.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Termo de Referência redigido por:
 Diego Macley Araújo Feitosa
 Técnico Judiciário
 Assessoria de Planejamento/SA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA XIMENES DE SOUZA, Diretor (a) de Divisão**, em 27/02/2026, às 11:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MACLEY ARAUJO FEITOSA, Serviço Especial I**, em 04/03/2026, às 14:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR RAFAEL TAVARES, Assessor (a) Especial II**, em 04/03/2026, às 14:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5419226** e o código CRC **5BA1D23A**.